

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO nº 556/2025
DISPENSA nº 007/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0007**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: Constitui objeto, pelo critério de julgamento de *menor preço por item*, contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para limpeza e higiene pessoal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.368,52 (seis mil, e trezentos e sessenta e oito reais, e cinquenta e dois centavos)

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 03/07/2025 a 07/07/2025, no Setor de Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada à rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, CEP: 29.395-000; ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até as 23h59min do dia 07/07/2025.

DATA DA SESSÃO: 08/07/2025, às 13h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO nº 556/2025
DISPENSA nº 007/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0007**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, por meio do *setor responsável pelas contratações*, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo CMI nº 001/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada à rua Luiz Crispim, nº 29, Centro.

DATA DA SESSÃO: 08/07/2025, às 13h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para limpeza e higiene pessoal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

- 2.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:
- 2.2. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;
- 2.3. Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 2.4. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 2.5. **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 2.6. **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.7. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo V), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.
- 2.8. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
 - 2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.9.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.9.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.9.5. sociedades cooperativas.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. PROPOSTAS DE PREÇOS

2.12. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (modelo de proposta – Anexo III), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

2.13. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados e não servirão de parâmetro para a classificação ou desclassificação da proposta;

2.13.1. Quando se tratar de proposta enviada por e-mail, é requisito que tal proposta seja elaborada no mesmo teor do item acima, diferenciando-se apenas, por estar em formato eletrônico, que seja assinada por certificado digital;

2.14. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, qualificação, RG, CPF, endereço completo, telefone e cargo na sociedade empresária;

2.15. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;

2.16. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, através do Setor de Protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou, ainda, pelo e-mail licitacao@ibatiba.es.leg.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste aviso.

2.16.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.16.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

2.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.18.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.18.2. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.18.3. Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor total do item informado na proposta, devendo o proponente readequar sua proposta, se necessário, caso esta seja a de menor valor daquele item.

2.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.21. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, firmar as seguintes declarações:

2.21.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.21.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.21.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.22. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.23. Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.
- 3.2. Após abertura e classificação das propostas a Comissão elaborará Ata de análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.133/21.
- 3.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.
- 3.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 3.5. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
 - 3.5.1. Republicar o procedimento;
 - 3.5.2. Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - 3.5.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 3.6. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 3.8. Encerrada a etapa de julgamento, a agente de contratações e sua equipe de apoio verificarão se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.9 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 3.8.1. SICAF;
 - 3.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 3.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 3.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 3.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 3.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 3.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 3.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 3.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.12.1. contiver vícios insanáveis;
- 3.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.12.3. apresentar preços inexequíveis;
- 3.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 3.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado por item, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentá-los.
- 4.2. O responsável pela proposta de menor valor por item será convocado para apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 4.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.4. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 4.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 4.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 4.10. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 4.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.12. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 4.13. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 4.14. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 4.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- 4.17. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo Anexo IV;
- 4.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
- 4.19. Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.
- 4.20. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 4.21. Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

4.22. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.22.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma Autorização de Fornecimento para os respectivos itens, documento equivalente ao instrumento contratual.

5.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 7.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 7.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 7.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração
- 7.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração ME/EPP
- 7.12.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Ibatiba-ES, 17 de junho de 2025.

Bruna Karla Rodrigues Folli
Agente de Contratações

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº 556/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 000/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0007**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e higiene pessoal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLORO LIQUIDO 5%, galão com 5 litros.	UNIDADE	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
02	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml, caixa c/ 2500 unidades.	CAIXA	10	R\$ 126,11	R\$ 1.261,10
03	DESINFETANTE galão c/ 5 litros.	UNIDADE	5	R\$ 14,38	R\$ 71,90
04	DETERGENTE LIQUIDO (LAVA-LOUÇAS) 500ML detergente líquido (lava-louças), caixa c/ 24 frascos c/ 500ml cada.	CAIXA	2	R\$ 59,16	R\$ 118,32
05	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO (ROLO 300M) c/ capacidade p/ rolo de até 300m, material: plástico resitente, cor: branco, c/ visor de nível de papel, sistema de alavanca lateral, p/ montagem em parede, dimensões aproximadas: 28,5x27,5x12cm	UNIDADE	7	R\$ 48,80	R\$ 341,60
06	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO/ÁLCOOL GEL cor: branco, material: polipropileno, capacidade aproximada de reservatório: 800 ml, acompanha kit p/ instalação em parede, botão para abertura manual, visor para acompanhamento do nível do conteúdo, medidas aproximadas: 12,5 x 26 x 11,5 cm.	UNIDADE	7	R\$ 44,73	R\$ 313,11
07	DISPENSER PAPEL TOALHA (BOBINA 200M) (toalheiro) capacidade p/ bobinas c/ 200m), fabricado em plástico resistente, cor: branco, c/ alavanca p/ bobina, p/ fixação em parede, dimensões aproximadas: 20x29x31cm	UNIDADE	7	R\$ 60,13	R\$ 420,91
08	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA multiuso, material: espuma e fibra abrasiva, cor: verde e amarelo. Medidas aproximadas: 110x75x20mm.	UNIDADE	12	R\$ 1,63	R\$ 19,56
09	LIMPADOR MULTIUSO frasco c/ 500ml.	UNIDADE	48	R\$ 4,89	R\$ 234,72
10	LIMPA-VIDROS frasco borrifador c/ válvula de regulagem, c/ 500ml.	UNIDADE	10	R\$ 12,41	R\$ 124,10
11	LIXEIRAS capacidade: 30l, c/ tampa, cor: branco, formato: quadrada, mecanismo de abertura c/ pedal, material: polipropileno.	UNIDADE	7	R\$ 76,05	R\$ 532,35
12	LIXEIRAS capacidade: 50l, c/ tampa, cor: branco, formato: quadrada, mecanismo de abertura c/ pedal, material: polipropileno.	UNIDADE	3	R\$ 161,53	R\$ 484,59
13	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA com forro, cor: verde, tamanho M.	PAR	20	R\$ 8,81	R\$ 176,20
14	MANGUEIRA p/ água fria, fabricada c/ material antitorção ats em pvc, no comprimento: 30m, bitola: 1/2", incluindo kit c/ 01 torneira 3/4" c/ adaptador 1/2", acompanha 01 esguicho com jato regulável, 03 engates rápidos (01 p/ torneira, 01 p/ esguicho, 01 p/ emenda de mangueiras) e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2".	UNIDADE	2	R\$ 150,10	R\$ 300,20
15	PAPEL HIGIÊNICO (ROLO 300M) papel higiênico branco 100% celuose, folha dupla, rolo 300m, fardo c/ 8 rolos	FARDO	5	R\$ 64,63	R\$ 323,15
16	PAPEL TOALHA (BOBINA 200M) papel toalha branco, 100% celulose, fardo c/ 6 bobinas de 200mx20cm	FARDO	7	R\$ 84,83	R\$ 593,81
17	PULVERIZADOR 500ml, frasco transparente, material: Polipropileno (PP), TNT, borrifador com válvula de regulagem, com graduação de quantidade.	UNIDADE	5	R\$ 8,23	R\$ 41,15
18	SACO DE LIXO 30l sacos p/ lixo, capacidade 30l, cor: preto. Pacote c/ rolo c/ 30 unidades.	PACOTE	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20
19	SACO DE LIXO 50l sacos p/ lixo, capacidade: 50l, cor: preto. Pacote c/ rolo c/ 30 unidades.	PACOTE	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00

20	SACO DE LIXO 100l sacos p/ lixo, capacidade: 50l, cor: preto. Pacote c/ 30 unidades.	PACOTE	20	R\$ 22,13	R\$ 442,60
21	VASSOURÃO de pelo sintético, 60cm, cabo e cabeça de madeira.	UNIDADE	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 6.368,52

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que existe a constante necessidade de reposição periódica dos itens, além de não existir espaço físico suficiente na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES para estocá-los em alguns casos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato e a ata de registro de preços oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem via e-mail, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.1. 15 - PAPEL HIGIÊNICO (ROLO 300M) papel higiênico branco 100% celulose, folha dupla, rolo 300m, fardo c/ 8 rolos

4.2.2. 16 - PAPEL TOALHA (BOBINA 200M) papel toalha branco, 100% celulose, fardo c/ 6 bobinas de 200mx20cm

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da sede da Câmara municipal de Ibatiba-ES, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de termo no site oficial do órgão.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessas parceladas, de acordo com a demanda do órgão.

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados na fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a demanda do órgão.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.368,52 (seis mil, e trezentos e sessenta e oito reais, e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, item 1.1.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 33903000 – Material de Consumo, Ficha (06), saldo R\$ 42.085,20.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ibatiba-ES, 1º de julho de 2025.

JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES

DIRETORA ADMINISTRATIVA

ANEXO II - ANÁLISE DE PREÇOS
PROCESSO nº 556/2025
DISPENSA nº 007/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0007

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto, pelo critério de julgamento de *menor preço por item*, contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para limpeza e higiene pessoal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados, combinados, os parâmetros dos incisos I ao V, do §1º, do Art. 23 da LEI nº 14133/2021, e Capítulo V, do Decreto Legislativo CMI nº 001/2024.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública. Todavia, justifica-se que para alcançar o equilíbrio a fim de que os preços encontrados no Pannel de Preços e no Pannel Nacional de Contratações Públicas não se distanciassem tanto dos preços que são praticados no mercado local, parte da pesquisa buscou cotações com fornecedores locais.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI CNPJ: 34.383.228/0002-00	SIM	Essa empresa é referência em fornecimento de itens que atendem ao objeto.
SUPERMERCADO ULIANA LTDA. CNPJ: 14.056.107/0004/09	SIM	Essa empresa é referência em fornecimento de itens que atendem ao objeto.
MATERIAL BRUTU CNPJ: 19.869.751/0001-77	SIM	Essa empresa é referência em fornecimento de itens que atendem ao objeto.
CAPARAÓ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 45.742.172/0001-79	SIM	Essa empresa é referência em fornecimento de itens que atendem ao objeto.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos dos Incisos I ao V, do §1º, do Art. 23 da LEI nº 14133/2021, e Capítulo V, do Decreto Legislativo CMI nº 001/2024.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

As planilhas com todos os preços coletados e sua análise crítica, conforme instruções acima, estão em anexo no referido processo administrativo.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na *média* dos valores obtidos na pesquisa de preços.

4.2. Os preços coletados, não foram considerados inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.2.1. Após diligente verificação de todos os valores coletados, decidimos selecionar ao menos três valores de referência de preço para cada item. As variações existem e foram consideradas aceitáveis em vista das opções apresentadas pelo mercado, o que nos ajudou a alcançar uma média razoável para aferir o preço estimado de cada item.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 6.368,52 (seis mil, e trezentos e sessenta e oito reais, e cinquenta e dois centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM 01: CLORO LIQUIDO (5 galões c/ 5l)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO

01	Painel de Preços	R\$ 10,37
02	Shopee (sítio eletrônico/frete incluído)	R\$ 31,11
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 18,49
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 59,97
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 19,99
VALOR ESTIMADO		R\$ 99,95
ITEM 02: COPOS DESCARTÁVEIS 200ml (10 caixas c/ 2500 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 121,09
02	CAPARÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 45.742.172/0001-79)	R\$ 120,00
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 137,25
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 378,34
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 126,11
VALOR ESTIMADO		R\$ 1.261,10
ITEM 03: DESINFETANTE (5 galões c/ 5l)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 8,22
02	Amazon (sítio eletrônico/frete incluído)	R\$ 18,73
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 16,19
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 43,14
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 14,38
VALOR ESTIMADO		R\$ 71,90
ITEM 04: DETERGENTE LÍQUIDO (2 caixas c/ 24 frascos)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 38,76
03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 66,96
04	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 71,76
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 177,48
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 59,16
VALOR ESTIMADO		R\$ 118,32
ITEM 05: DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300m (7 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 21,50
02	MATERIAL BRUTU (CNPJ: 19.869.751/0001-77)	R\$ 79,90
03	CAPARÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 45.742.172/0001-79)	R\$ 45,00
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 146,40
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 48,80
VALOR ESTIMADO		R\$ 341,60
ITEM 06: DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL (7 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 21,30
02	MATERIAL BRUTU (CNPJ: 19.869.751/0001-77)	R\$ 77,90
03	CAPARÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 45.742.172/0001-79)	R\$ 35,00
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 134,20
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 44,73
VALOR ESTIMADO		R\$ 313,11
ITEM 07: DISPENSER PAPEL TOALHA BOBINA 200m (7 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 45,41
02	CAPARÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 45.742.172/0001-79)	R\$ 45,00
03	PNCP (Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES-ARP 117/2024)	R\$ 90,00
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 180,41
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 60,13
VALOR ESTIMADO		R\$ 420,91
ITEM 08: ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA (12 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 1,09
02	PNCP (Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES-ARP 117/2024)	R\$ 2,00
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 1,82
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 4,91
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 1,63

VALOR ESTIMADO		R\$ 19,56
ITEM 09: LIMPADOR MULTIUSO (48 frascos c/ 500ml)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 2,70
02	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 5,99
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 5,99
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 14,68
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 4,89
VALOR ESTIMADO		R\$ 234,72
ITEM 10: LIMPA-VIDROS (10 frascos c/ 500ml)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 3,70
02	Amazon (sítio eletrônico/frete incluído)	R\$ 19,25
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 14,29
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 37,24
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 12,41
VALOR ESTIMADO		R\$ 124,10
ITEM 11: LIXEIRAS 30l (7 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 68,27
02	MATERIAL BRUTU (CNPJ: 19.869.751/0001-77)	R\$ 125,00
03	PNCP (Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES-ARP 116/2024)	R\$ 34,90
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 228,17
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 76,05
VALOR ESTIMADO		R\$ 532,35
ITEM 12: LIXEIRAS 50l (3 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 71,70
02	MATERIAL BRUTU (CNPJ: 19.869.751/0001-77)	R\$ 301,90
03	Gruplast (sítio eletrônico/frete incluído)	R\$ 111,00
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 484,60
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 161,53
VALOR ESTIMADO		R\$ 484,59
ITEM 13: LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA (20 pares)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 6,15
02	PNCP (Câmara Municipal de Nova Venécia-ES-Pregão 001/2025)	R\$ 5,30
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 14,99
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 26,44
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 8,81
VALOR ESTIMADO		R\$ 176,20
ITEM 14: MANGUEIRA 30m (2 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Amazon (sítio eletrônico/frete incluído)	R\$ 97,49
02	MATERIAL BRUTU (CNPJ: 19.869.751/0001-77)	R\$ 272,90
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 79,93
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 450,32
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 150,10
VALOR ESTIMADO		R\$ 300,20
ITEM 15: PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300m (5 fardos c/ 8 bobinas)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 61,73
02	CAPARAÓ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 45.742.172/0001-79)	R\$ 50,00
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 82,17
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 193,90
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 64,63
VALOR ESTIMADO		R\$ 323,15
ITEM 16: PAPEL TOALHA ROLO 200M (7 fardos c/ 6 bobinas)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 58,57
02	PNCP (CM Nova Venécia-ES-Pregão 001/2025)	R\$ 56,64

03	Mercado Livre (sítio eletrônico/frete incluído)	R\$ 139,29
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 254,50
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 84,83
VALOR ESTIMADO		R\$ 593,81
ITEM 17: PULVERIZADOR 500ml (5 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 4,79
02	CAPARÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 45.742.172/0001-79)	R\$ 10,00
03	MATERIAL BRUTU (CNPJ: 19.869.751/0001-77)	R\$ 9,90
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 24,69
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 8,23
VALOR ESTIMADO		R\$ 41,15
ITEM 18: SACO DE LIXO 30l (20 pacotes c/ 30 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 2,80
02	CAPARÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 45.742.172/0001-79)	R\$ 10,50
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 15,39
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 28,69
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 9,56
VALOR ESTIMADO		R\$ 191,20
ITEM 19: SACO DE LIXO 50l (20 pacotes c/ 30 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 7,26
02	CAPARÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 45.742.172/0001-79)	R\$ 10,50
03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 15,99
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 33,75
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 11,25
VALOR ESTIMADO		R\$ 225,00
ITEM 20: SACO DE LIXO 100l (20 pacotes c/ 30 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 18,00
02	MATERIAL BRUTU (CNPJ: 19.869.751/0001-77)	R\$ 35,90
03	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 12,49
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 66,39
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 22,13
VALOR ESTIMADO		R\$ 442,60
ITEM 21: VASSOURÃO 60cm (2 unidades)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 19,74
02	Lepok (sítio eletrônico/frete incluído)	R\$ 42,03
03	Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES (ARP 08/2025-Pregão 02/2025)	R\$ 17,75
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 79,52
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 26,50
VALOR ESTIMADO		R\$ 53,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 6.368,52

5.2. Após a realização de pesquisa de preços, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Cristiano de Souza Pereira, matrícula nº 551.

Ibatiba-ES, 27 de junho de 2025.

Cristiano de Souza Pereira
Equipe de Apoio

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO nº 556/2025
DISPENSA nº 007/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0007**

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO: [preenchimento obrigatório]

CARGO: [preenchimento obrigatório]

CPF: [preenchimento obrigatório]

RG: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO COMPLETO: [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

A validade desta proposta é de dias. [Lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias.]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLORO LIQUIDO 5%, galão com 5 litros.	UNIDADE	5		
02	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml, caixa c/ 2500 unidades.	CAIXA	10		
03	DESINFETANTE galão c/ 5 litros.	UNIDADE	5		
04	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA-LOUÇAS) 500ML detergente líquido (lava-louças), caixa c/ 24 frascos c/ 500ml cada.	CAIXA	2		
05	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO (ROLO 300M) c/ capacidade p/ rolo de até 300m, material: plástico resistente, cor: branco, c/ visor de nível de papel, sistema de alavanca lateral, p/ montagem em parede, dimensões aproximadas: 28,5x27,5x12cm	UNIDADE	7		
06	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL cor: branco, material: polipropileno, capacidade aproximada de reservatório: 800 ml, acompanha kit p/ instalação em parede, botão para abertura manual, visor para acompanhamento do nível do conteúdo, medidas aproximadas: 12,5 x 26 x 11,5 cm.	UNIDADE	7		
07	DISPENSER PAPEL TOALHA (BOBINA 200M) (toalheiro) capacidade p/ bobinas c/ 200m), fabricado em plástico resistente, cor: branco, c/ alavanca p/ bobina, p/ fixação em parede, dimensões aproximadas: 20x29x31cm	UNIDADE	7		
08	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA multiuso, material: espuma e fibra abrasiva, cor: verde e amarelo. Medidas aproximadas: 110x75x20mm.	UNIDADE	12		
09	LIMPADOR MULTIUSO frasco c/ 500ml.	UNIDADE	48		
10	LIMPA-VIDROS frasco borrifador c/ válvula de regulagem, c/ 500ml.	UNIDADE	10		
11	LIXEIRAS capacidade: 30l, c/ tampa, cor: branco, formato: quadrada, mecanismo de abertura c/ pedal, material: polipropileno.	UNIDADE	7		
12	LIXEIRAS capacidade: 50l, c/ tampa, cor: branco, formato: quadrada, mecanismo de abertura c/ pedal, material: polipropileno.	UNIDADE	3		

13	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA com forro, cor: verde, tamanho M.	PAR	20		
14	MANGUEIRA p/ água fria, fabricada c/ material antitorção ats em pvc, no comprimento: 30m, bitola: 1/2", incluindo kit c/ 01 torneira 3/4" c/ adaptador 1/2", acompanha 01 esguicho com jato regulável, 03 engates rápidos (01 p/ torneira, 01 p/ esguicho, 01 p/ emenda de mangueiras) e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2".	UNIDADE	2		
15	PAPEL HIGIÊNICO (ROLO 300M) papel higiênico branco 100% celuose, folha dupla, rolo 300m, fardo c/ 8 rolos	FARDO	5		
16	PAPEL TOALHA (BOBINA 200M) papel toalha branco, 100% celulose, fardo c/ 6 bobinas de 200mx20cm	FARDO	7		
17	PULVERIZADOR 500ml, frasco transparente, material: Polipropileno (PP), TNT, borrifador com válvula de regulagem, com graduação de quantidade.	UNIDADE	5		
18	SACO DE LIXO 30l sacos p/ lixo, capacidade 30l, cor: preto. Pacote c/ rolo c/ 30 unidades.	PACOTE	20		
19	SACO DE LIXO 50l sacos p/ lixo, capacidade: 50l, cor: preto. Pacote c/ rolo c/ 30 unidades.	PACOTE	20		
20	SACO DE LIXO 100l sacos p/ lixo, capacidade: 50l, cor: preto. Pacote c/ 30 unidades.	PACOTE	20		
21	VASSOURÃO de pelo sintético, 60cm, cabo e cabeça de madeira.	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$

DECLARAÇÕES: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa Nº 007/2025 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da dispensa de licitação;

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO nº 556/2025
DISPENSA nº 007/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0007**

A empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)[...], portador (a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- ✓ que, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
 - ☐ ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- ✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 002/2025 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- ✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

[Local e data]

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
PROCESSO nº 556/2025
DISPENSA nº 007/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0007**

A empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], por intermédio de seu representante legal Sr.(a) [...], portador do Documento de Identidade nº [...], inscrito no CPF sob o nº [...] **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como [...] *(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.*

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local e data]

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO nº 000/2025
PROCESSO nº 556/2025
DISPENSA nº 007/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0007**

**CONTRATO Nº 000/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA [...], NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A Câmara Municipal de Ibatiba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, nº 29 Centro, Ibatiba, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF Nº 074.897.917-40 e RG Nº 1402671 (SSP-ES) residente e domiciliado na r. Manoel da Silveira, nº 01, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [...], neste ato representada pelo Sr. [...], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 556/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. Constitui objeto, pelo critério de julgamento de menor preço por item, contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para limpeza e higiene pessoal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

1.1. Objeto da contratação:

FORNecedor: razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLORO LIQUIDO 5%, galão com 5 litros.	UNIDADE	5		
02	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml, caixa c/ 2500 unidades.	CAIXA	10		
03	DESINFETANTE galão c/ 5 litros.	UNIDADE	5		
04	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA-LOUÇAS) 500ML detergente líquido (lava-louças), caixa c/ 24 frascos c/ 500ml cada.	CAIXA	2		
05	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO (ROLO 300M) c/ capacidade p/ rolo de até 300m, material: plástico resistente, cor: branco, c/ visor de nível de papel, sistema de alavanca lateral, p/ montagem em parede, dimensões aproximadas: 28,5x27,5x12cm	UNIDADE	7		
06	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL cor: branco, material: polipropileno, capacidade aproximada de reservatório: 800 ml, acompanha kit p/ instalação em parede, botão para abertura manual, visor para acompanhamento do nível do conteúdo, medidas aproximadas: 12,5 x 26 x 11,5 cm.	UNIDADE	7		
07	DISPENSER PAPEL TOALHA (BOBINA 200M) (toalheiro) capacidade p/ bobinas c/ 200m), fabricado em plástico resistente, cor: branco, c/ alavanca p/ bobina, p/ fixação em parede, dimensões aproximadas: 20x29x31cm	UNIDADE	7		
08	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA multiuso, material: espuma e fibra abrasiva, cor: verde e amarelo. Medidas aproximadas: 110x75x20mm.	UNIDADE	12		
09	LIMPADOR MULTIUSO frasco c/ 500ml.	UNIDADE	48		
10	LIMPA-VIDROS frasco borrifador c/ válvula de regulagem, c/ 500ml.	UNIDADE	10		

11	LIXEIRAS capacidade: 30l, c/ tampa, cor: branco, formato: quadrada, mecanismo de abertura c/ pedal, material: polipropileno.	UNIDADE	7		
12	LIXEIRAS capacidade: 50l, c/ tampa, cor: branco, formato: quadrada, mecanismo de abertura c/ pedal, material: polipropileno.	UNIDADE	3		
13	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA com forro, cor: verde, tamanho M.	PAR	20		
14	MANGUEIRA p/ água fria, fabricada c/ material antitorção ats em pvc, no comprimento: 30m, bitola: 1/2", incluindo kit c/ 01 torneira 3/4" c/ adaptador 1/2", acompanha 01 esguicho com jato regulável, 03 engates rápidos (01 p/ torneira, 01 p/ esguicho, 01 p/ emenda de mangueiras) e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2".	UNIDADE	2		
15	PAPEL HIGIÊNICO (ROLO 300M) papel higiênico branco 100% celulose, folha dupla, rolo 300m, fardo c/ 8 rolos	FARDO	5		
16	PAPEL TOALHA (BOBINA 200M) papel toalha branco, 100% celulose, fardo c/ 6 bobinas de 200mx20cm	FARDO	7		
17	PULVERIZADOR 500ml, frasco transparente, material: Polipropileno (PP), TNT, borrifador com válvula de regulação, com graduação de quantidade.	UNIDADE	5		
18	SACO DE LIXO 30l sacos p/ lixo, capacidade 30l, cor: preto. Pacote c/ rolo c/ 30 unidades.	PACOTE	20		
19	SACO DE LIXO 50l sacos p/ lixo, capacidade: 50l, cor: preto. Pacote c/ rolo c/ 30 unidades.	PACOTE	20		
20	SACO DE LIXO 100l sacos p/ lixo, capacidade: 50l, cor: preto. Pacote c/ 30 unidades.	PACOTE	20		
21	VASSOURÃO de pelo sintético, 60cm, cabo e cabeça de madeira.	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de 00/00/2025 a 00/00/2025, desde que previamente firmado por ambas as partes, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.368,52 (seis mil, e trezentos e sessenta e oito reais, e cinquenta e dois centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, de acordo com a demanda da Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *05 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 dias úteis*.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1.caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2.caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ibatiba-ES

II. Fonte de Recursos: Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 33903000 – Material de Consumo, Ficha (06), saldo R\$ 44.245,68.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibatiba-ES, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO